

Autor: Dep. Hélio Corrêa da Costa

Autoriza o Poder Executivo a dispendir até a importância de Cr\$ 40.000,00 para o fim que menciona.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir até a importância de Cr\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), para terminar a construção da ponte sobre o Rio Paraguai na Rodovia Alto Paraguai, Santana e Diamantino.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, constarão do exercício vindouro em orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1954, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 1º de Dezembro de 1953.

Benedicto Vaz Figueiredo

BENEDICTO VAZ FIGUEIREDO

P R E S I D E N T E

AV/

*Registrado a fls. 124 do
livro competente.*

Em 14/12/53

*Antonieta Jügar
Extram. Mens. Ref. XI*